



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Reitora

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA	Página
PORTARIA Nº 45 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016	03
PORTARIA Nº 46 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016	04
PORTARIA Nº 47 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016	05
PORTARIA Nº 48 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016	06
PORTARIA Nº 42 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016	07



SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 45 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.000536/2015-16. RESOLVE:

Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Enfermeiro lotado no Serviço de Vigilância Epidemiológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) **adicional de insalubridade** em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES



SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 46 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.002905/2015-13. RESOLVE:

Conceder ao profissional - chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher **MARCIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1184744, servidora nomeada para o cargo/função por meio da Portaria nº 346/DGP-EBSERH, de 13/04/2015, publicada em Boletim de Serviço nº 90, de 13/04/2015, pertencente ao quadro da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) - **adicional de insalubridade** em grau médio, correspondente a 10% (dez por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.0001974/2015-42. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao profissional - chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Histocompatibilidade **KARINA DONATO FOOK**, matrícula nº 1099580, servidora nomeada para o cargo/função por meio da Portaria nº 344/DGP-EBSERH, de 13/04/2015, publicada em Boletim de Serviço nº 90, de 13/04/2015, pertencente ao quadro da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) - **adicional de insalubridade** em grau médio, correspondente a 10% (dez por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES



SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012 e revisada em 30/07/2015, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido por profissional responsável de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

Considerando o que consta do Processo nº 23523.0001338/2015-70. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao profissional – chefe do Setor de Engenharia Clínica **DEMOSTENES PINTO SANTOS**, matrícula nº 1449585, servidor nomeado para o cargo/função por meio da Portaria nº 091/DGP-EBSERH, de 21/10/2013, publicada em Boletim de Serviço nº 11, de 28/10/2013, pertencente ao quadro da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) - **adicional de insalubridade** em grau médio, correspondente a 10% (dez por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES



SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016*

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, e revisada em 30/07/2015 com publicação no DOU em 03/08/2015.

Considerando que a responsabilidade técnica de um profissional de saúde assume características diferenciadas por ser avaliada não só a capacidade legal do agente, mas, também, os possíveis agravos à saúde

Considerando que do ponto de vista da legislação sanitária, a responsabilidade técnica (segundo estabelece o inciso I do artigo 2º do decreto no 77.052/76 da SNS-MS) é aquela exercida por quem detém capacidade legal comprovada por meio de documentos de habilitação inerentes ao âmbito profissional, entre eles os respectivos Conselhos Regionais.

Considerando que a ausência de um responsável técnico legalmente habilitado, no desempenho de ações no âmbito da saúde, constitui infração sanitária prevista nos incisos XIX, XXV e XXVI do Artigo 10º da Lei Federal no 6.437, de 10/08/77. De acordo com o que estabelece o ANEXO II, item VII, da portaria 1.428, de 26/11/93, do Ministério da Saúde, cada local de prestação de serviço deverá ter um Responsável Técnico. RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSEVAL DA SILVA LACERDA**, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/MA) sob o nº 2940, do quadro de pessoal da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) matrícula funcional nº 1185618 e **EDUARDO CARVALHO FERREIRA**, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/MA) sob o nº 5162, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) como Responsáveis Técnicos pelas equipes de Cirurgia Cardíaca Pediátrica do Hospital - Unidade Materno Infantil e Cirurgia Cardíaca Adulto do Hospital - Unidade Presidente Dutra respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

(*) Republicada por incorreção